



**By @kakashi\_copiador**

**Aula 03 - Profº**  
**Alexandre Violato**  
*CNU - Passo Estratégico de Finanças  
Públicas - 2024 (Pós-Edital)*

Autor:  
**Alexandre Violato Peyerl,  
Leonardo Gadelha, Celso Natale**

28 de Janeiro de 2024

## Índice

|   |    |
|---|----|
| 1) Receita Pública - Análise Estatística FP CNU .....         | 3  |
| 2) Receita Pública I - Roteiro de Revisão .....               | 4  |
| 3) Receita Pública I - Apostila Estratégica .....             | 25 |
| 4) Receita Pública I - Questões Estratégicas Cesgranrio ..... | 26 |
| 5) Receita Pública I - Questionário de Revisão .....          | 42 |
| 6) Receita Pública I - Lista de Questões Cesgranrio .....     | 47 |
| 7) Receita Pública I - Gabarito Cesgranrio .....              | 56 |
| 8) Receita Pública I - Referências Bibliográficas .....       | 57 |



# ESTRUTURA DA RECEITA PÚBLICA

## ANÁLISE ESTATÍSTICA

| TÓPICO  | % DE COBRANÇA |
|---|---------------|
| <b>Receita Pública</b>  | <b>20,69%</b> |
| LRF: Introdução   | 20,69%        |
| Despesa Pública   | 17,25%        |
| Orçamento Público: PPA, LDO e LOA.                                      | 13,79%        |
| LRF: Receitas e Despesas  | 13,79%        |
| Orçamento Público: Conceito, técnicas orçamentárias e natureza jurídica | 10,34%        |
| LRF: Transparência  | 2,86%         |
| LRF: Dívida Pública e Outros  | 0,00%         |



## ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

### Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias

A Lei nº 4.320/1964 trata da receita nos seguintes artigos:

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.

Art. 57. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nêle arrecadadas;

II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

Para fins contábeis, quanto ao impacto na situação patrimonial líquida, a receita pode ser "efetiva" ou "não-efetiva":

- **Receita Orçamentária Efetiva** - os ingressos de disponibilidade de recursos não foram precedidos de registro de reconhecimento do direito e não constituem obrigações correspondentes.
  - Ou seja, é a receita que efetivamente provoca aumento na situação patrimonial líquida.
  - Em regra, são receitas correntes.
- **Receita Orçamentária Não Efetiva** - os ingressos de disponibilidades de recursos foram precedidos de registro do reconhecimento do direito ou constituem obrigações correspondentes.
  - Ou seja, a receita não provoca aumento na situação patrimonial líquida.
  - Em regra, são as receitas de capital, como operações de crédito e alienações de bens.



Em sentido amplo, denominam-se receitas públicas os ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado, contudo, elas podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias:

- **Receitas orçamentárias** - quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário.
  - São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição.
  - Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, em regra, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual.
  - Embora haja obrigatoriedade de a LOA registrar a previsão de arrecadação, a mera ausência formal dessa previsão não lhes retira o caráter de orçamentárias.
  - Em sentido estrito, apenas as receitas orçamentárias são consideradas receitas públicas.
- **Ingressos extraorçamentários** - quando representam apenas entradas compensatórias.
  - São recursos financeiros de caráter temporário, do qual o Estado é mero agente depositário.
  - Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual.
  - Por serem constituídos por ativos e passivos exigíveis, os ingressos extraorçamentários, em geral, não têm reflexos no Patrimônio Líquido da Entidade.
  - Por serem recursos financeiros de caráter temporário e não serem utilizados como superávit financeiro, não há necessidade de identificação do exercício ao qual se referem.
  - São exemplos de ingressos extraorçamentários: os depósitos em caução, as fianças, as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO), a emissão de moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.
    - Um depósito caução, por exemplo, é um ingresso de recursos que entra como garantia, mas que é devolvido tão logo sejam satisfeitas as condições, portanto, é uma entrada compensatória, classificada como ingresso extraorçamentário.



## Classificações da Receita Orçamentária

É de utilização obrigatória para todos os entes da Federação, sendo facultado seu desdobramento para atendimento das respectivas peculiaridades.

O MCASP traz os seguintes critérios de classificação:

- a. Natureza;
- b. Fonte/Destinação de Recursos;
- c. Indicador de Resultado Primário.

A mais importante é a por Natureza. A por Fonte/Destinação de Recursos é uma classificação tanto para receitas como para despesas, motivo pela qual trabalharemos mais a frente em nosso curso.

Antes de adentrarmos nas classificações do MCASP, é válido conhecer **classificação quanto à procedência**, a qual não é oficial, sendo apenas doutrinária:

- **Receitas Públicas Originárias** - arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública.
  - Resultam, por exemplo, de rendas de aluguel e de prestação de serviços pela Administração em que há cobrança de tarifa.
- **Receitas Públicas Derivadas** - obtida pelo poder público por meio da soberania estatal.
  - Decorrem de imposição constitucional ou legal, sendo auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, os impostos.

### Classificação da Receita Orçamentária por Natureza

É utilizada por todos os entes da Federação e visa identificar a origem do recurso segundo o fato gerador. É composta por um código de oito dígitos numéricos que representam: a Categoria Econômica, a Origem, a Espécie, os Desdobramentos e o Tipo de Receita.

É competência da Secretaria de Orçamento Federal estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa.

Até o exercício financeiro de 2021, o código da natureza de receita estava definido de acordo com a estrutura "a.b.c.d.dd.d.e":

- "a" Categoria Econômica da receita;
- "b" Origem da receita;
- "c" Espécie da receita;



- “d” Dígitos para desdobramentos que permitam identificar peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita;
- “e” Tipo da Receita.

As receitas exclusivas de estados, Distrito Federal e municípios eram identificadas pelo 4º dígito da codificação com o número “8”, respeitando a estrutura dos três dígitos iniciais, e os demais dígitos (5º, 6º e 7º) utilizados para atendimento das peculiaridades ou necessidades gerenciais dos entes.

Por exemplo, no código 1.9.0.8.xx.x.x - Outras Receitas Correntes Exclusivas de Estados e Municípios.



Contudo, a 9ª edição do MCASP (de 2021) já trouxe a estrutura nova, a ser utilizada obrigatoriamente a partir de 2023 e de forma facultativa em 2022.

A estrutura é bastante semelhante, o que a alteração fez foi reservar dois dígitos referentes aos Desdobramentos da receita para a separação dos códigos da União daqueles códigos específicos para os demais entes federados.

Dessa forma, foi encerrada a reserva do número “8” no 4º nível para atendimento das peculiaridades ou necessidades dos estados, Distrito Federal e municípios.

Com a alteração, a classificação por Natureza de Receita Orçamentária passou a ter a estrutura “a.b.c.d.ee.f.g”:

- I. “a” Categoria Econômica da receita;
- II. “b” Origem da receita;
- III. “c” Espécie da receita;
- IV. “d”, “ee” e “f” desdobramentos que identificam peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita;



- V. "g" Tipo de Receita.

| A                   | B      | C       | D  | EE | F | G    |
|---------------------|--------|---------|--|----|---|------|
| Categoria Econômica | Origem | Espécie | Desdobramento para identificação de peculiaridades |    |   | Tipo |

Os desdobramentos "ee" (5º e 6º dígitos da codificação) separam os códigos da União daqueles específicos dos demais entes federados, de acordo com a seguinte estrutura lógica:

- "00" até "49" - códigos reservados para a União, que poderão ser utilizados, no que couber, por Estados, Distrito Federal e Municípios.
- "50" até "98" - códigos reservados para uso específico de Estados, Distrito Federal e Municípios.
- "99" - utilizado para registrar "outras receitas", que são receitas genéricas que não tenham código identificador específico.

Antes de adentrarmos nos itens, veja por exemplo, os códigos do lançamento do imposto de renda pessoa física:

|           |                     |           |   |
|-----------|---------------------|-----------|---|
| <b>A</b>  | Categoria Econômica | <b>1</b>  | Receita Corrente  |
| <b>B</b>  | Origem              | <b>1</b>  | Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria              |
| <b>C</b>  | Espécie             | <b>1</b>  | Impostos  |
| <b>D</b>  |                     | <b>3</b>  | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza |
| <b>EE</b> | Desdobramento       | <b>01</b> | Imposto sobre a Renda de Pessoa Física (IRPF)           |
| <b>F</b>  |                     | <b>0</b>  | -   |
| <b>G</b>  | Tipo                | <b>1</b>  | Principal   |

Observe que como se trata de um imposto da União, o Código está entre "00" e "49"



Para memorizar a estrutura, lembre-se da sequência **COEDT**:

| C                   | O      | E       | D  | DD | D | T    |
|---------------------|--------|---------|--|----|---|------|
| Categoria Econômica | Origem | Espécie | Desdobramento para identificação de peculiaridades |    |   | Tipo |

A classificação por natureza é a de nível mais analítico da receita. Para concursos, é importante que você conheça os códigos da Categoria Econômica e da Origem. Dos demais, é inviável memorizar, salvo o "Tipo", que também tem poucos códigos e de vez em quando é cobrado.

## Categoria Econômica

### Categoria Econômica da Receita

- |  |   |
|--|---|
| 1. Receitas Correntes                    | 2. Receitas de Capital                    |
| 7. Receitas Correntes Intraorçamentárias | 8. Receitas de Capital Intraorçamentárias |

#### • 1 - Receitas Correntes

- Aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.
- São as receitas diversas decorrentes das operações das atividades do Estado, como os tributos, a receita da exploração de atividades econômicas, de tarifas por prestações de serviços, dentre outras.

#### • 2 - Receitas de Capital

- Assim como as receitas correntes, também aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas.
- Diferente das receitas correntes, em regra, não provocam efeito sobre o patrimônio líquido.
  - Com exceção das transferências de capital.
- São as provenientes, por exemplo, da constituição de dívidas e da alienação de bens.



- **7 e 8 - Receitas Correntes e de Capital Intraorçamentárias**

- São as realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do **orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social** do mesmo ente federativo.
  - Ou seja, operações realizadas no orçamento de investimento das estatais não são intraorçamentárias.
- Não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos.
- Possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.
- Essas classificações não constituem novas categorias econômicas de receita, mas apenas especificações das Categorias Econômicas "Receita Corrente" e "Receita de Capital" a fim de se evitar a dupla contagem dos valores financeiros objeto de operações intraorçamentárias na consolidação das contas públicas.

É válido conhecer também a literalidade da Lei nº 4.320/64 sobre as receitas correntes e de capital.

Art. 11 - A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.

§ 3º - O superávit do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo nº 1, não constituirá item de receita orçamentária.

Observe que a Lei nº 4.320/64 considera o superávit do orçamento corrente entre as receitas de capital, mas, como você verá a seguir, o MCASP não o considera entre suas origens.



Isso ocorre porque o superávit do orçamento corrente não é uma receita orçamentária, tendo em vista que ele é resultado do balanceamento entre as receitas e as despesas correntes orçamentárias.

Portanto, se uma questão informar que afirmar o superávit do orçamento corrente é uma receita de capital, considere a afirmação correta. Contudo, se a questão incluir esse superávit entre as receitas orçamentárias, considere a afirmação incorreta.

## Origem

| Origem da Receita   |   |
|---|---|
| 1. Receitas Correntes<br>7. Receitas Correntes Intraorçamentárias   | 2. Receitas de Capital<br>8. Receitas de Capital Intraorçamentárias   |
| 1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria<br>2. Contribuições<br>3. Receita Patrimonial<br>4. Receita Agropecuária<br>5. Receita Industrial<br>6. Receita de Serviços<br>7. Transferências Correntes<br>9. Outras Receitas Correntes | 1. Operações de Crédito<br>2. Alienação de Bens<br>3. Amortização de Empréstimos<br>4. Transferências de Capital<br>9. Outras Receitas de Capital |

A visa identificar a procedência das receitas no momento em que ingressam nos cofres públicos.

A atual codificação explora o conceito da origem na sequência lógico-temporal na qual ocorrem atos e fatos orçamentários co-dependentes, considerando que a arrecadação ocorre de forma concatenada e sequencial no tempo.

- 1º) Receita Orçamentária.
  - Fato gerador: A Receita Orçamentária propriamente dita.
- 2º) Obrigação de recolher multas e juros incidentes sobre a Receita Orçamentária.
  - Fato gerador: o decurso do prazo estipulado por lei para pagamento, sem que isso tenha ocorrido.



- 3º) Obrigação de pagar a dívida ativa referente à Receita Orçamentária e às multas e aos juros dessa receita.
  - Fato gerador: inscrição em dívida ativa, que decorre do transcurso de novo prazo e da permanência do não pagamento da receita e das multas e juros que lhe são afetos.
- 4º) Obrigação de recolher multas e juros incidentes sobre a dívida ativa da Receita Orçamentária.
  - Fato gerador: o decurso do prazo estipulado por lei para pagamento da dívida ativa, sem que o pagamento tenha ocorrido.

Cuidado para não fazer confusão aqui. O fato gerador é considerado para fins de classificação, contudo, quando estamos falando em receita orçamentária estamos tratando de **procedimentos contábeis orçamentários**, o que não se confunde com o reconhecimento da Variação Patrimonial Aumentativa realizada nos procedimentos contábeis patrimoniais, até porque a receita orçamentária é reconhecida no momento da **arrecadação**.

### **Origens de Receita Orçamentária Corrente:**

- **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (Código 1.1.0.0.00.0.0)**
  - Essa classificação trata dos tributos (antigamente essa Origem era denominada Receita Tributária).
  - Trata-se de receita derivada cuja finalidade é obter recursos financeiros para o Estado custear as atividades que lhe são correlatas.
  - Definição, conforme o art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN): Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
  - Definição de tributo no art. 9º da Lei nº 4.320/64: Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades.



- **Contribuições (Código 1.2.0.0.00.0.0)**

- De acordo com o art. 149 da Constituição Federal, compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de atuação nas respectivas áreas.
- O art. 149 §1º da CF estabelece que estados, Distrito Federal e municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de regimes de previdência de caráter contributivo e solidário.

- **Patrimonial (Código 1.3.0.0.00.0.0)**

- São provenientes da fruição do patrimônio de ente público, como por exemplo, bens mobiliários e imobiliários ou, ainda, bens intangíveis e participações societárias.
- Quanto à procedência, são receitas originárias.
- São exemplos as receitas de concessões e permissões, cessão de direitos e aluguéis.

- **Agropecuária (Código 1.4.0.0.00.0.0)**

- Decorre da exploração econômica, por parte do ente público, de atividades agropecuárias, tais como a venda de produtos agrícolas e pecuários.
- Quanto à procedência, trata-se de uma receita originária, com o Estado atuando como empresário, em pé de igualdade como o particular.

- **Industrial (Código 1.5.0.0.00.0.0)**

- Provenientes das atividades industriais.
- Envolvem a extração e o beneficiamento de matérias-primas, bem como a produção e comercialização bens relacionados às indústrias extractiva mineral, mecânica, química e de transformação em geral.
- Compreende, por exemplo a produção e comercialização de:
  - substâncias químicas e radioativas;
  - produtos da agricultura, pecuária e pesca em produtos alimentares, de bebidas e destilados;
  - componentes e produtos eletrônicos;



- as atividades de edição, impressão ou comercialização de publicações em meio físico, digital ou audiovisual.

- **Serviços (Código 1.6.0.0.00.0.0)**

- Abrange as receitas decorrentes das atividades econômicas na prestação de serviços por parte do ente público.
- Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa.

Taxa X Preço Público

Súmula nº 545 do STF: "Preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária, em relação à lei que a institui".

Portanto:

- **Preço público (ou tarifa):**

- Decorre da utilização de serviços públicos facultativos que a Administração Pública, de forma direta ou por delegação para concessionária ou permissionária, coloca à disposição da população.
- São serviços prestados em decorrência de uma relação contratual regida pelo direito privado.

- **Taxa**

- Decorre de lei e serve para custear, naquilo que não forem cobertos pelos impostos, os serviços públicos, essenciais à soberania do Estado, específicos e divisíveis, prestados ou colocados à disposição do contribuinte diretamente pelo Estado.

- **Transferências Correntes (Código 1.7.0.0.00.0.0)**

- Recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma finalidade pública específica, mas que não correspondam a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência.



- Dentre as espécies de transferências correntes, o principal **exemplo** é:
  - **Transferências da União e de suas Entidades** - Recursos oriundos das transferências voluntárias, constitucionais ou legais, efetuadas pela União em benefício dos estados, Distrito Federal ou municípios, como as transferências constitucionais destinadas aos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e Fundos de Participação dos Municípios (FPM).
- Pegando um outro exemplo prático. O IPVA é um imposto de competência estadual, mas a Constituição Federal determina que 50% do produto da sua arrecadação deve ser destinado ao Município onde o automóvel é licenciado. Nesse caso:
  - Para o Estado é uma receita da origem impostos, taxas e contribuições de melhoria.
  - Para o Município é uma receita da origem transferências correntes.

- **Outras Receitas Correntes (Código 1.9.0.0.00.0.0)**

- Receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita corrente.
- Exemplos: indenizações, restituições, resarcimentos, multas administrativas, contratuais e judiciais.

## Origens de Receita Orçamentária de Capital

- **Operações de Crédito (Código 2.1.0.0.00.0.0)**

- Recursos financeiros oriundos da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos obtidas junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas.

- **Alienação de Bens (Código 2.2.0.0.00.0.0)**

- Ingressos financeiros provenientes da alienação de bens móveis, imóveis ou intangíveis de propriedade do ente público.



- **Amortização de Empréstimos (Código 2.3.0.0.00.0.0)**

- Ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pelo ente público em títulos e contratos.
- Representam o retorno de recursos anteriormente emprestados pelo poder público.

- **Transferências de Capital (Código 2.4.0.0.00.0.0)**

- São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados para atender despesas em investimentos ou inversões financeiras, a fim de satisfazer finalidade pública específica; sem corresponder, entretanto, a contraprestação direta ao ente transferidor.
- Os recursos da transferência ficam vinculados à finalidade pública e não a pessoa. Podem ocorrer a nível intragovernamental (dentro do âmbito de um mesmo governo) ou intergovernamental (governos diferentes, da União para estados, do estado para os municípios, por exemplo), assim como recebidos de instituições privadas (do exterior e de pessoas).
- O que diferencia se uma receita de transferência é corrente ou de capital é a sua aplicação. Quando a transferência é destinada à realização de investimentos e inversões financeiras (que são despesas de capital), ela é classificada como transferência de capital. Caso contrário, é classificada como transferência corrente.
- Em geral, é a única Origem de receita de capital que provoca aumento na situação patrimonial líquida.

- **Outras Receitas de Capital (Código 2.9.0.0.00.0.0)**

- Receitas de capital que não atendem às especificações anteriores.
- Exemplos: Integralização de capital social, a remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional, resgate de títulos do Tesouro, entre outras.



## Espécie

Nível de classificação vinculado à Origem que permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas.

As questões não costumam exigir o conhecimento detalhado das espécies, tal qual ocorre com a Origem, contudo, é válido ter uma noção. Traremos a seguir o quadro com a relação das espécies, conforme cada origem e, na sequência, traremos os conceitos das principais espécies. **Não se preocupe em decorar** o quadro a seguir, mas sempre que tiver alguma dúvida, retorne a ele para consulta.

| Origens e Espécies das Receitas Correntes      |   |                |
|--|---|----------------|
| Origem   | Especie   | Código         |
| 1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1. Impostos   | 1.1.1.x.xx.x.x |
|  | 2. Taxas  | 1.1.2.x.xx.x.x |
|  | 3. Contribuições de Melhoria                        | 1.1.3.x.xx.x.x |
| 2. Receitas de Contribuições                   | 1. Sociais  | 1.2.1.x.xx.x.x |
|  | 2. Econômicas                                       | 1.2.2.x.xx.x.x |
|  | 3. Para Entidades Privadas de Serviço Social        | 1.2.3.x.xx.x.x |
|  | 4. Para Custeio de Iluminação Pública               | 1.2.4.x.xx.x.x |
| 3. Receita Patrimonial                         | 1. Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   | 1.3.1.x.xx.x.x |
|  | 2. Valores Mobiliários                              | 1.3.2.x.xx.x.x |
|  | 3. Concessões / Permissões / Autorização ou Licença | 1.3.3.x.xx.x.x |
|  | 4. Exploração de Recursos Naturais                  | 1.3.4.x.xx.x.x |



|                             |   |                |
|-----------------------------|---|----------------|
|                             | 5. Exploração do Patrimônio Intangível                                  | 1.3.5.x.xx.x.x |
|                             | 6. Cessão de Direitos   | 1.3.6.x.xx.x.x |
|                             | 9. Demais Receitas Patrimoniais   | 1.3.9.x.xx.x.x |
| 4. Receita Agropecuária     | 1. Agropecuária   | 1.4.1.x.xx.x.x |
| 5. Receita Industrial       | 1. Industrial   | 1.5.1.x.xx.x.x |
| 6. Receita de Serviços      | 1. Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 1.6.1.x.xx.x.x |
|                             | 2. Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte         | 1.6.2.x.xx.x.x |
|                             | 3. Serviços e Atividades referentes à Saúde                             | 1.6.3.x.xx.x.x |
|                             | 4. Serviços e Atividades Financeiras                                    | 1.6.4.x.xx.x.x |
|                             | 9. Outros Serviços  | 1.6.9.x.xx.x.x |
| 7. Transferências Correntes | 1. Transferências da União e de Suas Entidades                          | 1.7.1.x.xx.x.x |
|                             | 2. Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.7.2.x.xx.x.x |
|                             | 3. Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 1.7.3.x.xx.x.x |
|                             | 4. Transferências de Instituições Privadas                              | 1.7.4.x.xx.x.x |
|                             | 5. Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 1.7.5.x.xx.x.x |
|                             | 6. Transferências do Exterior   | 1.7.6.x.xx.x.x |



|                              |  |                |
|------------------------------|--|----------------|
|                              | 9. Demais Transferências Correntes                             | 1.7.9.x.xx.x.x |
| 9. Outras Receitas Correntes | 1. Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais             | 1.9.1.x.xx.x.x |
|                              | 2. Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                 | 1.9.2.x.xx.x.x |
|                              | 3. Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 1.9.3.x.xx.x.x |
|                              | 4. Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital              | 1.9.4.x.xx.x.x |
|                              | 9. Demais Receitas Correntes                                   | 1.9.9.x.xx.x.x |

Fonte: MCASP 9ª edição, adaptada.

| <b>Origens e Espécies das Receitas de Capital</b> |  |                |
|---|--|----------------|
| <b>Origem</b>                                     | <b>Espécie</b>                                 | <b>Código</b>  |
| 1. Operações de Crédito                           | 1. Internas                                    | 2.1.1.x.xx.x.x |
|   | 2. Externas                                    | 2.1.2.x.xx.x.x |
| 2. Alienação de Bens                              | 1. Bens Móveis                                 | 2.2.1.x.xx.x.x |
|   | 2. Bens Imóveis                                | 2.2.2.x.xx.x.x |
|   | 3. Bens Intangíveis                            | 2.2.3.x.xx.x.x |
| 3. Amortização de Empréstimos                     | 1. Amortizações de Empréstimos                 | 2.3.1.x.xx.x.x |
| 4. Transferências de Capital                      | 1. Transferências da União e de suas Entidades | 2.4.1.x.xx.x.x |



|                               |   |                |
|-------------------------------|---|----------------|
|                               | 2. Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.4.2.x.xx.x.x |
|                               | 3. Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 2.4.3.x.xx.x.x |
|                               | 4. Transferências de Instituições Privadas                              | 2.4.4.x.xx.x.x |
|                               | 5. Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 2.4.5.x.xx.x.x |
|                               | 6. Transferências do Exterior   | 2.4.6.x.xx.x.x |
|                               | 9. Demais Transferências de Capital                                     | 2.4.9.x.xx.x.x |
| 9. Outras Receitas de Capital | 1. Integralização do Capital Social                                     | 2.9.1.x.xx.x.x |
|                               | 2. Resultado do Banco Central   | 2.9.2.x.xx.x.x |
|                               | 3. Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 2.9.3.x.xx.x.x |
|                               | 4. Resgate de Títulos do Tesouro  | 2.9.4.x.xx.x.x |
|                               | 9. Demais Receitas de Capital   | 2.9.9.x.xx.x.x |

Fonte: MCASP 9ª edição, adaptada.

Vejamos as definições das principais espécies:

- **Receita Corrente - Impostos (Código 1.1.1.0.00.0.0)**

- Conforme o artigo 16 do CTN, os impostos são espécies tributárias cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte, o qual não recebe contraprestação direta ou imediata pelo pagamento.



- **Receita Corrente - Taxas (Código 1.1.2.0.00.0.0)**

- As taxas são espécie de tributo na classificação orçamentária da receita, tendo, como fato gerador, o exercício regular do poder de polícia administrativa, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
- Classificam-se em:
  - **Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia (Código 1.1.2.1.00.0.0)** - São definidas em lei e têm como fato gerador o exercício do poder de polícia, por meio do qual o Estado intervém em determinadas atividades, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança.
  - **Taxas pela Prestação de Serviços (Código 1.1.2.2.00.0.0)** - São as que têm como fato gerador a utilização de determinados serviços públicos.
    - A relação jurídica, nesse tipo de serviço, é de verticalidade, ou seja, o Estado atua com supremacia sobre o particular.
    - É receita derivada e os serviços têm que ser específicos e divisíveis.
    - Para que a taxa seja cobrada, não há necessidade de o particular fazer uso do serviço, basta que o Poder Público coloque tal serviço à disposição do contribuinte.

- **Receita Corrente - Contribuição de Melhoria (Código 1.1.3.0.00.0.0)**

- É espécie de tributo e tem como fato gerador valorização imobiliária que decorra de obras públicas, contanto que haja nexo causal entre a melhoria havida e a realização da obra pública.
- É instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.
- Tem como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

- **Receita Corrente - Contribuições - Contribuições Sociais (Código 1.2.1.0.00.0.0)**

- É tributo vinculado a uma atividade Estatal que visa atender aos direitos sociais previstos na Constituição Federal.
- As contribuições sociais atendem a duas finalidades básicas: seguridade social (saúde, previdência e assistência social) e outros direitos sociais, como o salário educação.



- A competência para instituição das contribuições sociais é da União, exceto das contribuições dos servidores estatutários dos estados, DF e municípios, que são instituídas pelos respectivos entes.
- Estão sujeitas ao princípio da anterioridade nonagesimal, o que significa dizer que apenas poderão ser cobradas noventa dias após a publicação da lei que as instituiu ou majorou.

- **Receita Corrente - Contribuições - Contribuições Econômicas (Código 1.2.2.0.00.0.0)**

- A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) é tributo classificado como uma espécie de contribuição que atinge um determinado setor da economia, com finalidade qualificada em sede constitucional - intervenção no domínio econômico - instituída mediante um motivo específico.
- Essa intervenção se dá pela fiscalização e atividades de fomento, como por exemplo, desenvolvimento de pesquisas para crescimento do setor e oferecimento de linhas de crédito para expansão da produção.
- O exemplo mais comum é a CIDE-Combustíveis, relativa às atividades de comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e álcool carburante.

- **Receita Corrente - Contribuições - Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional (Código 1.2.3.0.00.0.0)**

- Caracteriza-se por atender a determinadas categorias profissionais ou econômicas, vinculando sua arrecadação às entidades que as instituíram.
- Não transitam pelo Orçamento da União.
- São destinadas ao custeio das organizações de interesse de grupos profissionais, como, por exemplo: OAB, CREA, CRC, CRA, CRM, entre outras.
- Visam também ao custeio dos serviços sociais autônomos prestados no interesse das categorias, como Sesi, Sesc e Senai.

## Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita

São 4 dígitos reservados para desdobramentos com o objetivo de identificar as particularidades de cada receita, caso seja necessário. Não são de uso obrigatório.



## Tipo

Correspondente ao último dígito e tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza.

| Tipo |  |
|------|--|
| 0    | Natureza de receita não valorizável ou agregadora  |
| 1    | Arrecadação Principal da receita   |
| 2    | Multas e Juros de Mora da respectiva receita   |
| 3    | Dívida Ativa da respectiva receita   |
| 4    | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita   |
| 5    | Multas da respectiva receita quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora  |
| 6    | Juros de Mora da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora  |
| 7    | Multas da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 8    | Juros da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa  |
| 9    | A ser especificado em momento futuro, mediante Portaria Conjunta, pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.                        |

Como as receitas de **multas e juros de mora** constituem **receitas correntes**, usa-se o código de natureza de receita "1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital" para o registro das receitas oriundas de multas e juros de mora do principal e da dívida ativa de receitas de capital, cujos desdobramentos serão combinados com os Tipos "2", "4", "5", "6", "7" e "8", sendo vedado nesta situação específica utilizar os tipos "1" e "3" para fins de registro.



## Classificação da Receita para Apuração do Resultado Primário

Trata-se de uma classificação orçamentária da receita não tem caráter obrigatório para todos os entes e foi instituída para a União com o objetivo de identificar quais são as receitas e as despesas que compõem o resultado primário do Governo Federal.

O resultado primário é aquele que não inclui os recebimentos e pagamentos de juros e demais receitas e despesas financeiras. Quando se incluem as receitas e despesas financeiras temos o resultado nominal.

Nessa classificação, as receitas do Governo Federal são divididas entre primárias e financeiras:

- **Primárias** - Refere-se predominantemente a receitas correntes, com exceção das receitas de juros e outras receitas financeiras.
  - Advêm, por exemplo, dos tributos, das contribuições sociais, das concessões, dos dividendos recebidos pela União, da cota-parte das compensações financeiras, das provenientes de doações e convênios.
  - As receitas de capital decorrentes da alienação de bens e transferências de capital também são consideradas primárias.
- **Financeiras** - são aquelas que não contribuem para o resultado primário no exercício financeiro correspondente, uma vez que criam uma obrigação ou extinguem um direito, ambos de natureza financeira, alterando concomitantemente o ativo e o passivo financeiros.
  - São adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da emissão de títulos, da contratação de operações de crédito, das receitas de aplicações financeiras, das privatizações, amortização de empréstimos concedidos, dentre outras.



## APOSTA ESTRATÉGICA

Dentre os temas trabalhados nesta aula, é muito importante que você compreenda a classificação por natureza da receita.

Primeiramente, memorize a sua estrutura:

| C                   | O      | E       | D  | DD | D | T    |
|---------------------|--------|---------|--|----|---|------|
| Categoria Econômica | Origem | Espécie | Desdobramento para identificação de peculiaridades |    |   | Tipo |

Além disso, é essencial conhecer as categorias econômicas e as origens.

### Categoria Econômica da Receita

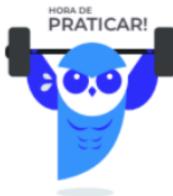
- |  |   |
|--|---|
| 1. Receitas Correntes                    | 2. Receitas de Capital                    |
| 7. Receitas Correntes Intraorçamentárias | 8. Receitas de Capital Intraorçamentárias |

### Origem da Receita

|  |   |
|--|---|
| 1. Receitas Correntes                          | 2. Receitas de Capital                    |
| 7. Receitas Correntes Intraorçamentárias       | 8. Receitas de Capital Intraorçamentárias |
| 1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1. Operações de Crédito                   |
| 2. Contribuições                               | 2. Alienação de Bens                      |
| 3. Receita Patrimonial                         | 3. Amortização de Empréstimos             |
| 4. Receita Agropecuária                        | 4. Transferências de Capital              |
| 5. Receita Industrial                          | 9. Outras Receitas de Capital             |
| 6. Receita de Serviços                         |   |
| 7. Transferências Correntes                    |   |
| 9. Outras Receitas Correntes                   |   |



## QUESTÕES ESTRATÉGICAS



### 1. (Cesgranrio/2023/AgeRIO/Analista de Desenvolvimento - Contabilidade)

A principal fonte de financiamento dos entes públicos está nas receitas obtidas de forma impositiva, em decorrência de previsão constitucional ou legal, as quais são previstas no orçamento anual e alocadas para o custeio da ação pública. Embora em menor volume, há também a geração de receitas a partir da exploração de atividades econômicas pela administração pública.

Ao analisar as receitas previstas e arrecadadas de um ente público, ao final de um dado exercício, para avaliar as fontes de financiamento das atividades do ente, um analista deve considerar que as receitas

- a) decorrentes da exploração de atividades econômicas devem ser aplicadas em despesas que tenham impacto positivo no patrimônio.
- b) decorrentes da exploração de atividades econômicas, por sua natureza não coercitiva, não compõem a previsão inicial de receitas.
- c) decorrentes da exploração de atividades econômicas, quando arrecadadas, devem ser reconhecidas como receitas de capital.
- d) obtidas de forma impositiva e decorrentes da exploração de atividades econômicas devem ser classificadas quanto à categoria econômica da receita.
- e) obtidas de forma impositiva são vinculadas ao custeio dos programas de duração continuada a cargo do ente.

### Comentários

Letra A - errada. As despesas têm impacto negativo ou neutro no patrimônio, mas não impacto positivo, classificando-se respectivamente como despesas efetivas ou não efetivas.

Letra B - errada. As receitas decorrentes da exploração de atividades econômicas também devem estar previstas no orçamento.

Letra C - errada. As receitas decorrentes da exploração de atividades econômicas são reconhecidas como receitas correntes.



Letra D - certa. Quanto à categoria econômica, as receitas devem ser classificadas como receitas correntes e receitas de capital, estando tanto as receitas originárias (exploração de atividade econômica) quanto as derivadas (impositivas) sujeitas à classificação.

Letra E - errada. Não necessariamente. Receitas impositivas como os impostos, por exemplo, têm a característica de não vinculação.

### Gabarito: D

---

## 2. (Cesgranrio/2019/UNIRIO/Administrador)

Considerando-se o impacto de uma receita pública na situação líquida patrimonial do ente, uma espécie de receita que, quando arrecadada, tem efeito nulo no patrimônio do ente refere-se a

- a) royalties
- b) outorga de direitos de uso
- c) alienação de títulos mobiliários
- d) inscrição em concursos e processos seletivos
- e) serviços de registro, certificação e fiscalização

### Comentários

Dentre as alternativas, a única que se trata de uma receita não efetiva, que, portanto, tem efeito nulo no patrimônio do ente, é a alternativa C, que se refere à alienação de títulos mobiliários, pois na alienação ocorre a entrada dos recursos referentes à venda dos títulos e a constituição de um passivo referente à obrigação de pagamento desses títulos, caso sejam de emissão própria, ou então a baixa no ativo caso se trate de títulos emitidos por terceiros cujo ente era o credor.

Todas as demais alternativas se referem a receitas efetivas, nas quais ocorre um aumento no patrimônio quando da arrecadação.

### Gabarito: C

---

## 3. (Cesgranrio/2019/UNIRIO/Técnico - Contabilidade - Adaptada)

As receitas orçamentárias por categoria econômica são classificadas em Receitas Correntes e Receitas de Capital e especificadas em Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentárias. O MCASP na Tabela-Resumo: Origens e Espécies de Receitas Orçamentárias na ótica da nova Estrutura de Codificação, válida para União a partir de 2016, e, para Estados e Municípios, a partir de 2018, ratifica a classificação das receitas orçamentárias por categoria, origem e espécie.



Nesse contexto, analise as receitas, a seguir, apresentadas por um determinado estado, em 2018.

| Receita  | Valor em R\$ milhões |
|--|----------------------|
| Alienação de bens intangíveis                    | 60                   |
| Cessão de direitos                               | 120                  |
| Contribuições para custeio de iluminação pública | 70                   |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais  | 10                   |
| Resgate de títulos do tesouro                    | 80                   |
| Serviços e atividades financeiras                | 100                  |

Considerando-se exclusivamente as informações recebidas e as orientações do MCASP, o valor das Receitas Correntes, em R\$ milhões, é

- a) 140
- b) 240
- c) 300
- d) 360
- e) 440

### Comentários

Classificando as receitas conforme a categoria econômica:

| Receita  | Categoria Econômica | R\$ Milhões |
|--|---------------------|-------------|
| Alienação de bens intangíveis                    | Receita de Capital  | 60          |
| Cessão de direitos                               | Receita Corrente    | 120         |
| Contribuições para custeio de iluminação pública | Receita Corrente    | 70          |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais  | Receita Corrente    | 10          |
| Resgate de títulos do tesouro                    | Receita de Capital  | 80          |
| Serviços e atividades financeiras                | Receita Corrente    | 100         |

Portanto:

$$\text{Receitas Correntes} = 120 + 70 + 10 + 100 = 300$$

### Gabarito: C

#### 4. (Cesgranrio/2018/Liquigás/Profissional Júnior - Auditoria)

De acordo com a Lei nº 4.320/1964, as Receitas Tributárias são classificadas como Receitas

- a) Originárias
- b) Essenciais
- c) Específicas
- d) Correntes



e) Capitalizadas

### Comentários

A alternativa correta é a letra D, pois, quanto à categoria econômica, as Receitas Tributárias são classificadas como Receitas Correntes, conforme Lei nº 4.320/64.

Em relação à alternativa A, cabem dois comentários. O primeiro é que a classificação quanto à procedência não consta na lei, mas é uma classificação doutrinária. O segundo é que quando à procedência as Receitas Tributárias são classificadas como Receitas Derivadas, pois decorrem da soberania estatal, sendo as Receitas Originárias as que decorrem da exploração de atividades econômicas.

### Gabarito: D

## 5. (Cesgranrio/2018/Liquigás/Profissional Júnior - Auditoria)

As receitas com operações de crédito, nos termos da Lei nº 4.320/1964, são consideradas como Receitas de

- a) Investimento
- b) Operação
- c) Capital
- d) Gerência
- e) Constituição

### Comentários

Questão semelhante à anterior. Quanto à categoria econômica, as receitas de operações de crédito são classificadas como Receitas de Capital, sendo a letra C o gabarito da questão. Relembrando, a Lei nº 4.320/64 classifica as seguintes receitas como receitas de capital:

- Operações de crédito;
- Alienação de bens;
- Amortização de empréstimos;
- Transferências de capital;
- Outras receitas de capital.

### Gabarito: C

## 6. (Cesgranrio/2019/UNIRIO/Administrador)

Uma das classificações da receita pública no orçamento federal refere-se ao identificador de apuração do resultado primário, que tem como objetivo identificar quais são as receitas e as despesas que compõem o resultado primário. Nessa classificação, as receitas primárias são aquelas que contribuem para alterar o endividamento líquido do Governo.



Em geral, as receitas correntes são consideradas primárias, no entanto uma espécie de receita corrente NÃO considerada no cálculo do resultado primário refere-se a recursos oriundos de

- a) doações
- b) concessões
- c) dividendos
- d) cota-parte de compensações financeiras
- e) remuneração de depósitos bancários

### Comentários

São classificadas como receitas primárias principalmente as receitas correntes, com exceção das receitas correntes e outras receitas financeiras, portanto, dentre as alternativas, a única que não é considerada no cálculo das receitas primárias é a alternativa E, pois a remuneração de depósitos bancários é classificada como receita financeira.

### Gabarito: E

## 7. (FGV/2021/TCE-AM/Auditor de Controle Externo)

Os valores expressos no quadro a seguir foram extraídos dos registros de movimentação de um ente público em um dado mês do último exercício financeiro.

| Descrição  | Valor         |
|--|---------------|
| Cobrança de dívida ativa                                     | R\$ 16.300,00 |
| Depósitos em caução  | R\$ 12.650,00 |
| Fianças  | R\$ 7.200,00  |
| Operações de crédito internas                                | R\$ 50.000,00 |
| Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária | R\$ 14.900,00 |
| Recursos de convênios não previstos no orçamento             | R\$ 22.450,00 |
| Royalties além do estimado do orçamento                      | R\$ 8.350,00  |

Considerando apenas as informações do quadro acima, as receitas extraorçamentárias do ente somam:

- a) R\$ 34.750,00;
- b) R\$ 73.500,00;
- c) R\$ 84.750,00;
- d) R\$ 107.200,00;
- e) R\$ 131.850,00.



## Comentários

Dentre as receitas trazidas pelo quadro, as seguintes são extraorçamentárias:

| Descrição  | Valor                |
|--|----------------------|
| Depósitos em caução  | R\$ 12.650,00        |
| Fianças  | R\$ 7.200,00         |
| Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária | R\$ 14.900,00        |
| <b>Soma:</b>   | <b>R\$ 34.750,00</b> |

As demais, são receitas orçamentárias, independentemente de estarem ou não previstas no orçamento. Portanto, a alternativa correta é a letra A.

## Gabarito: A

### 8. (FGV/2021/TCE-PI/Assistente em Administração)

Considere os dados do quadro a seguir, com informações apresentadas em milhares de reais, relativas à execução da receita orçamentária de um ente federativo no terceiro bimestre de um dado exercício.

| Descrição                   | Valor (milhares de R\$) |
|-----------------------------|-------------------------|
| Alienação de bens           | 14.000,00               |
| Aplicações financeiras      | 4.750,00                |
| Contribuições               | 26.250,00               |
| Doações                     | 7.000,00                |
| Operação de crédito interna | 50.000,00               |
| Receita de aluguéis         | 9.000,00                |
| Royalties                   | 16.250,00               |
| Serviços prestados          | 20.250,00               |
| Tributos                    | 97.500,00               |
| Venda de títulos públicos   | 30.000,00               |

O montante de receitas arrecadadas com impacto financeiro, mas sem reflexos no patrimônio, representa, em milhares de reais:

- a) 117.250,00;
- b) 115.000,00;
- c) 110.250,00;
- d) 96.250,00;
- e) 94.000,00.

## Comentários

As receitas com impacto financeiro, mas sem reflexo no patrimônio, são as receitas não efetivas. Para chegar ao resultado da questão, vamos separar as receitas entre efetivas e não efetivas.



| <b>Receitas efetivas</b> | <b>Valor</b>      |
|--------------------------|-------------------|
| Aplicações financeiras   | 4.750,00          |
| Contribuições            | 26.250,00         |
| Doações                  | 7.000,00          |
| Receita de aluguéis      | 9.000,00          |
| Royalties                | 16.250,00         |
| Serviços prestados       | 20.250,00         |
| Tributos                 | 97.500,00         |
| <b>Soma:</b>             | <b>181.000,00</b> |

| <b>Receitas não efetivas</b> | <b>Valor</b>     |
|------------------------------|------------------|
| Alienação de bens            | 14.000,00        |
| Operação de crédito interna  | 50.000,00        |
| Venda de títulos públicos    | 30.000,00        |
| <b>Soma:</b>                 | <b>94.000,00</b> |

Sendo o total de receitas não efetivas, em milhões de reais, R\$ 94.000, chegamos à letra E como gabarito da questão.

### Gabarito: E

#### 9. (FGV/2022/SEFAZ ES/Consultor do Tesouro Estadual)

Segundo a Lei nº 4.320/64, assinale a opção que indica somente receitas de capital.

- a) Tributárias e de contribuição.
- b) Alienação de bens e operações de crédito.
- c) Amortização de empréstimos e patrimoniais.
- d) Industriais e de serviços.
- e) Agropecuárias e transferências de capital.

### Comentários

Riscando nas alternativas as receitas correntes:

- a) **Tributárias** e de **contribuição**.
- b) Alienação de bens e operações de crédito. Ambas são receitas de capital, portanto, a letra B é o gabarito da questão.
- c) Amortização de empréstimos e **patrimoniais**.
- d) **Industriais** e **de serviços**.



e) Agropecuárias e transferências de capital.

### Gabarito: B

---

#### 10.(FGV/2022/SEFAZ ES/Consultor do Tesouro Estadual)

As receitas provenientes da fruição do patrimônio de ente público, como bens mobiliários e imobiliários, são classificadas como Receita

- a) corrente - patrimonial.
- b) corrente - de contribuições.
- c) corrente - de serviços.
- d) de capital - de contribuições.
- e) de capital - operações de crédito.

### Comentários

As receitas provenientes da fruição do patrimônio do ente público classificam-se quanto à origem como Receita Patrimonial, dentro da categoria econômica Receitas Correntes, o que nos leva à letra A como gabarito da questão.

### Gabarito: A

---

#### 11.(FGV/2022/SEFAZ ES/Consultor do Tesouro Estadual)

Uma entidade do setor público contabilizou as seguintes receitas, no ano de X0:

Amortização de empréstimos: R\$ 25.000;

Impostos e taxas: R\$ 50.000;

Operações de crédito: R\$ 12.000;

De serviços: R\$ 40.000;

Patrimonial: R\$ 30.000;

Alienação de bens: R\$ 60.000.

Assinale a opção que indica o montante das receitas de capital da entidade em X0.

- a) R\$ 90.000.
- b) R\$ 97.000.
- c) R\$ 115.000.
- d) R\$ 125.000.
- e) R\$ 127.000.



## Comentários

Separando as receitas por categoria econômica:

### Receitas Correntes

|                  |                       |
|------------------|-----------------------|
| Impostos e taxas | R\$ 50.000,00         |
| De serviços      | R\$ 40.000,00         |
| Patrimonial      | R\$ 30.000,00         |
| <b>Total</b>     | <b>R\$ 120.000,00</b> |

### Receitas de Capital

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| Amortização de empréstimos | R\$ 25.000           |
| Operações de crédito       | R\$ 12.000           |
| Alienação de bens          | R\$ 60.000           |
| <b>Total</b>               | <b>R\$ 97.000,00</b> |

## Gabarito: B

---

### 12.(FGV/2022/CGU/Técnico Federal de Finanças e Controle)

As receitas são um dos pilares do orçamento público e sua correta classificação contribui para gerar relatórios relevantes para o processo de gestão pública. A classificação econômica das receitas públicas apresenta as categorias correntes e de capital.

Ao examinar um relatório analítico de receitas ao final de um dado exercício para identificar eventuais inconsistências, um servidor técnico da área de controle deve considerar que:

- a) as disponibilidades financeiras do ente são diversamente afetadas pela arrecadação de receitas correntes e de capital;
- b) as operações intraorçamentárias são restritas a receitas correntes;
- c) as receitas correntes e as de capital provocam efeitos diferentes no patrimônio líquido do ente;
- d) as receitas de capital são reconhecidas em base diferente das receitas correntes;
- e) os investimentos devem ser custeados prioritariamente por receitas de capital.

## Comentários

A - Errada. A diferença entre elas é no impacto sobre o patrimônio. Em relação às disponibilidades financeiras, ambas geram ingressos da mesma forma.

B - Errada. As operações intraorçamentárias podem ser tanto de receitas correntes como de capital.



C - Certa. Em regra, as receitas correntes provocam aumento na situação patrimonial líquida, sendo variações patrimoniais aumentativas. As receitas de capital, por sua vez, não provocam alterações na situação patrimonial líquida, sendo variações patrimoniais qualitativas.

D - Errada. Tanto as receitas correntes como as orçamentárias são reconhecidas nas mesmas bases, sendo o momento da arrecadação no enfoque orçamentário e a ocorrência do fato gerador no enfoque patrimonial.

E - Errada. Os investimentos são despesas de capital, contudo, não há esse tipo de vinculação, podendo ser custeados por receitas correntes também.

### Gabarito: C

#### 13.(FGV/2021/TJ-RO/Analista Judiciário - Contador)

Na classificação da receita orçamentária segundo a natureza, a categoria Tipo, correspondente ao último dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza.

Uma diferenciação permitida por meio dessa categoria é entre receitas:

- a) financeira e não financeira;
- b) originária e derivada;
- c) principal e de multa e juros;
- d) própria e de transferências;
- e) vinculada e ordinária.

### Comentários

Retomando o quadro da classificação quanto ao Tipo que trouxemos em nosso roteiro de revisão:

| Tipo |   |
|------|---|
| 0    | Natureza de receita não valorizável ou agregadora   |
| 1    | <b>Arrecadação Principal da receita</b>   |
| 2    | <b>Multas e Juros de Mora da respectiva receita</b>   |
| 3    | Dívida Ativa da respectiva receita  |
| 4    | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita  |
| 5    | Multas da respectiva receita quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora |



|   |  |
|---|--|
| 6 | Juros de Mora da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora  |
| 7 | Multas da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 8 | Juros da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa  |
| 9 | A ser especificado em momento futuro, mediante Portaria Conjunta, pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.                        |

Concluímos então que a alternativa correta é a letra C, pois a classificação quanto ao tipo nos permite diferenciar se a receita diz respeito à arrecadação do principal ou se trata de multas e juros.

### Gabarito: C

---

#### 14.(FGV/2018/CGM Niterói/Auditor de Controle Interno)

No mês de outubro de 2017, o Município de Panópolis arrecadou os seguintes valores, em mil reais:

- Alienação de bens imóveis - 100
- Amortização de empréstimos - 20
- Operações de créditos internas - 150
- Transferência da União para obra no portal da cidade - 50
- Arrecadação de impostos - 300
- Contribuição de melhoria - 20
- Contribuição de iluminação pública - 10
- Arrecadação de laudêmio - 10

Com base nessas informações, o total dos valores arrecadados como receita de serviços é de

- 350.
- 260.
- 200.
- 30.



e) 0.

### Comentários

Como a questão pede a receita de serviços, vamos aproveitar para classificar cada receita quanto à sua origem e categoria econômica:

| Receita  | Valor | Origem                                      | Categoria Econômica |
|--|-------|---|---------------------|
| • Alienação de bens imóveis                            | 100   | Alienação de Bens                           | Receita de Capital  |
| • Amortização de empréstimos                           | 20    | Amortização de Empréstimos                  | Receita de Capital  |
| • Operações de créditos internas                       | 150   | Operações de Crédito                        | Receita de Capital  |
| • Transferência da União para obra no portal da cidade | 50    | Transferências de Capital                   | Receita de Capital  |
| • Arrecadação de impostos                              | 300   | Impostos, taxas e contribuições de melhoria | Receita Corrente    |
| • Contribuição de melhoria                             | 20    | Impostos, taxas e contribuições de melhoria | Receita Corrente    |
| • Contribuição de iluminação pública                   | 10    | Receita de Contribuições                    | Receita Corrente    |
| • Arrecadação de laudêmio                              | 10    | Receita Patrimonial                         | Receita Corrente    |

Portanto, nenhuma das receitas trazidas pelo enunciado classifica-se como receita de serviços, o que nos leva à alternativa E como gabarito da questão.

### Gabarito: E

#### 15.(FGV/2021/TCE-PI/Auditor de Controle Externo - Engenharia)

A classificação da receita para apuração do resultado primário foi criada com o objetivo de identificar as receitas e as despesas que compõem o resultado primário do governo.

No que tange às receitas, uma que NÃO deve ser incluída na apuração do resultado primário é a receita de:

- a) contribuições sociais;
- b) cota-parte das compensações financeiras;
- c) dividendos recebidos;
- d) emissão de títulos públicos;
- e) doações e convênios.



## Comentários

Relembrando a diferenciação entre receitas primárias e financeiras que trouxemos no roteiro de revisão:

- **Primárias** - Refere-se predominantemente a receitas correntes, com exceção das receitas de juros e outras receitas financeiras.
  - Advêm, por exemplo, dos tributos, das **contribuições sociais**, das concessões, dos dividendos recebidos pela União, da **cota-partes das compensações financeiras**, das provenientes de **doações e convênios**.
  - As receitas de capital decorrentes da alienação de bens e transferências de capital também são consideradas primárias.
- **Financeiras** - são aquelas que não contribuem para o resultado primário no exercício financeiro correspondente, uma vez que criam uma obrigação ou extinguem um direito, ambos de natureza financeira, alterando concomitantemente o ativo e o passivo financeiros.
  - São adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da **emissão de títulos**, da contratação de operações de crédito, das receitas de aplicações financeiras, das privatizações, amortização de empréstimos concedidos, dentre outras.

Dentre as alternativas, a única que não é incluída na apuração do resultado primário é a emissão de títulos públicos, tendo em vista que se trata de uma receita financeira. Portanto, a alternativa correta é a letra D.

## Gabarito: D

### 16.(Cebraspe/2022/DPE RO/Técnico - Contabilidade)

Assinale a opção que indica como os recursos financeiros obtidos pela União, por meio da colocação de títulos públicos no mercado, são classificados.

- a) receitas correntes - receitas de contribuições
- b) receitas correntes - transferências correntes
- c) receitas de capital - amortização de empréstimos
- d) receitas de capital - operações de crédito
- e) receitas de capital - transferências de capital

## Comentários

A colocação de títulos no mercado é uma forma de a União obter recursos no mercado mediante emissão de dívida, portanto, trata-se de uma operação de crédito. Dessa forma, deve ser classificada na origem operações de crédito dentro da categoria econômica receitas de capital, sendo a letra D o gabarito da questão.

## Gabarito: D



## 17.(Cebraspe/2021/PGE PB/Procurador do Estado)

- No direito financeiro, são exemplos de receita de capital
- a) o superávit do orçamento corrente e as receitas tributárias.
  - b) o superávit do orçamento corrente e as operações de crédito.
  - c) as operações de crédito e as receitas industriais.
  - d) as receitas patrimoniais e as receitas industriais.
  - e) as receitas tributárias e as receitas patrimoniais.

### Comentários

Questão baseada na Lei nº 4.320/64:

Art. 11 § 2º - São **Receitas de Capital** as provenientes da **realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas**; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o **superávit do Orçamento Corrente**.

A alternativa correta, portanto, é a letra B, pois as operações de crédito e o superávit do orçamento corrente classificam-se como receitas de capital.

Receitas tributárias, receitas industriais e receitas patrimoniais são receitas correntes.

### Gabarito: B

## 18.(FCC/2020/ALAP/Assistente de Contabilidade)

As Receitas Correntes Intraorçamentárias são

- a) realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração direta que sejam integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo e, por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres do ente.
- b) realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração pública que sejam integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo e, por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres do ente.
- c) arrecadadas dentro do exercício financeiro e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, com o objetivo de atingir as finalidades públicas.
- d) arrecadadas dentro do exercício financeiro e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentárias por meio da contratação de dívida.
- e) arrecadadas dentro do ciclo operacional e são instrumentos de investimento dos programas e ações orçamentários, com o objetivo de atingir as finalidades públicas.



## Comentários

As receitas correntes intraorçamentárias são as realizadas entre órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e de seguridade social do mesmo ente federativo, podendo ser tanto da administração direta como da administração indireta. Como uma receita intraorçamentária é proveniente de um órgão ou entidade pertencente ao mesmo orçamento, ela não representa uma nova entrada de recursos para o ente público. Portanto, a alternativa correta é a letra B.

A letra C traz o conceito de receitas correntes orçamentárias, conforme definição do MCASP (9ª edição):

Receitas Correntes são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, provocam efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido.

A letra D traz um exemplo de receita corrente de capital, que é a contratação de dívidas.

A letra E, de certa forma, está relacionada às receitas orçamentárias correntes. Aproveitando o item, o próprio MCASP traz a sua definição do ciclo operacional:

O ciclo operacional da entidade é o tempo levado para converter entradas (inputs) ou recursos em saídas (outputs). Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, pressupõe-se que sua duração seja de doze meses.

## Gabarito: B

### 19.(FCC/2020/ALAP/Procurador)

Um determinado Estado brasileiro auferiu as seguintes receitas:

- I. Receitas de vendas de imóveis;
- II. Receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público e destinadas à cobertura dos déficits de manutenção de empresas públicas, sem fins lucrativos, conforme previsão orçamentária; e
- III. Receitas provenientes da cobrança de taxas pelo exercício do poder de polícia.

De acordo com as normas gerais de direito financeiro contempladas na Lei federal nº 4.320/1964, I, II e III serão classificadas, respectivamente, nas categorias econômicas de receita

- a) de capital; de capital; e de capital.
- b) corrente; corrente; e corrente.
- c) corrente; corrente; e de capital.



- d) de capital; corrente; e corrente.
- e) corrente; de capital; e de capital

### Comentários

Identificando os lançamentos:

- I. Receitas de vendas de imóveis; São classificadas como alienação de bens e, portanto, como **receita de capital**.
- II. Receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público e destinadas à cobertura dos déficits de manutenção de empresas públicas, sem fins lucrativos, conforme previsão orçamentária; e Trata-se da definição de transferências correntes, as quais são **receitas correntes**.
- III. Receitas provenientes da cobrança de taxas pelo exercício do poder de polícia. Taxas são **receitas correntes**.

Portanto, a sequência é receita de capital, receita corrente e receita corrente, sendo a letra D o gabarito.

### Gabarito: D

---

### 20.(FCC/2020/ALAP/Contador)

A receita orçamentária obtida por uma entidade pública estadual decorrente das inscrições dos candidatos em um concurso público deve ser classificada quanto à origem e à espécie, respectivamente, como

- a) Contribuições; Contribuições Econômicas.
- b) Receita Corrente; Receita de Serviços.
- c) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais; Inscrição em Concursos e Processos Seletivos.
- d) Contribuições; Inscrição em Concursos e Processos Seletivos.
- e) Receita de Serviços; Serviços Administrativos e Comerciais Gerais.

### Comentários

O enunciado pede a origem e a espécie. As taxas de inscrição em concursos públicos possuem a seguinte classificação por natureza da receita:

Categoria econômica: Receitas correntes.

**Origem: Receita de serviços.**

**Espécie: Serviços administrativos e comerciais gerais.**

Desdobramento: Inscrição em concursos e processos seletivos.

### Gabarito: E

---



## QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

### Perguntas

- 1) Quanto à situação patrimonial líquida, como as receitas são classificadas e o que as diferencia?**
- 2) O que são ingressos extraorçamentários? Eles devem estar previstos na LOA?**
- 3) Se uma receita de prestação de serviços não estiver prevista na LOA, ela deverá ser reconhecida como receita orçamentária ou extraorçamentária?**
- 4) Quanto à procedência, como são classificadas as receitas públicas obtidas por meio da soberania estatal?**
- 5) Quanto à procedência, como são classificadas as receitas públicas obtidas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública?**
- 6) Qual classificação que visa identificar a origem do recurso segundo o fato gerador?**
- 7) Como se divide a estrutura da classificação da receita por natureza?**
- 8) Em relação à categoria econômica, como se classificam as receitas decorrentes das operações das atividades do Estado, como os tributos, a receita da exploração de atividades econômicas e de tarifas por prestações de serviços?**
- 9) Em relação à categoria econômica, como se classificam as receitas provenientes de alienação de bens e constituição de dívidas?**



- 10) A receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades, classifica-se como:**
- 11) O superávit do Orçamento Corrente é considerado uma receita de capital? É considerado uma receita orçamentária?**
- 12) O que são receitas intraorçamentárias?**
- 13) O que são receitas patrimoniais?**
- 14) As receitas patrimoniais são receitas correntes ou de capital?**
- 15) Qual a diferença entre as taxas e as tarifas?**
- 16) A colocação de títulos públicos no mercado classifica-se em que origem e categoria econômica de receita?**
- 17) Como se diferencia as transferências de capital das transferências correntes?**
- 18) Qual o fato gerador da espécie de tributo Contribuição de Melhoria?**
- 19) Por qual classificação é possível identificar que uma receita arrecadada diz respeito à Dívida Ativa da respectiva receita?**
- 20) Quais receitas orçamentárias não devem ser incluídas entre as receitas primárias?**



## Perguntas com respostas

### 1) Quanto à situação patrimonial líquida, como as receitas são classificadas e o que as diferencia?

Quanto à situação patrimonial líquida, as receitas são classificadas como efetivas e como não efetivas, sendo efetivas quando provocam alteração na situação patrimonial líquida e não efetivas quando não provocam.

### 2) O que são ingressos extraorçamentários? Eles devem estar previstos na LOA?

São entradas meramente compensatórias e que representam recursos temporários do Estado, não sendo previstos na LOA.

### 3) Se uma receita de prestação de serviços não estiver prevista na LOA, ela deverá ser reconhecida como receita orçamentária ou extraorçamentária?

Deverá ser reconhecida como receita orçamentária, porque embora haja obrigatoriedade de a LOA registrar a previsão de arrecadação, a mera ausência formal dessa previsão não lhes retira o caráter de orçamentárias.

### 4) Quanto à procedência, como são classificadas as receitas públicas obtidas por meio da soberania estatal?

Receitas Públicas Derivadas.

### 5) Quanto à procedência, como são classificadas as receitas públicas obtidas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública?

Receitas Públicas Originárias.

### 6) Qual classificação que visa identificar a origem do recurso segundo o fato gerador?

Classificação por natureza da receita.

### 7) Como se divide a estrutura da classificação da receita por natureza?

Categoria Econômica, Origem, Espécie, Desdobramento para identificação de peculiaridades, Tipo.

### 8) Em relação à categoria econômica, como se classificam as receitas decorrentes das operações das atividades do Estado, como os tributos, a receita da exploração de atividades econômicas e de tarifas por prestações de serviços?

Receitas correntes.

### 9) Em relação à categoria econômica, como se classificam as receitas provenientes de alienação de bens e constituição de dívidas?

Receitas de capital.



**10) A receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades, classifica-se como:**

Tributo. Trata-se da definição trazida pela Lei nº 4.320/64.

**11) O superávit do Orçamento Corrente é considerado uma receita de capital? É considerado uma receita orçamentária?**

Nos termos da Lei nº 4.320/64, o superávit do Orçamento Corrente é considerado um item da receita de capital. Contudo, não constitui um item da receita orçamentária, tendo em vista que as receitas e as despesas que o provocaram já constam do orçamento.

**12) O que são receitas intraorçamentárias?**

São receitas, correntes ou de capital, realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento de seguridade social do mesmo ente federativo.

**13) O que são receitas patrimoniais?**

As receitas patrimoniais são as provenientes da fruição do patrimônio do ente público. Ocorre, por exemplo, por meio de aluguéis, concessões e permissões.

**14) As receitas patrimoniais são receitas correntes ou de capital?**

São receitas correntes.

**15) Qual a diferença entre as taxas e as tarifas?**

As taxas decorrem de lei e servem para custear serviços públicos prestados ou colocados à disposição do cidadão, decorrendo da soberania do Estado.

As tarifas, por sua vez, decorrem de uma relação contratual, regida pelo direito privado, e da utilização facultativa de serviços públicos.

**16) A colocação de títulos públicos no mercado classifica-se em que origem e categoria econômica de receita?**

Classifica-se na origem operações de crédito dentro da categoria econômica receitas de capital.

**17) Como se diferencia as transferências de capital das transferências correntes?**

O que as diferencia é o objeto de aplicação. As transferências de capital são recursos transferidos para atender despesas em investimentos ou inversões financeiras. As demais transferências classificam-se como transferências correntes.



**18) Qual o fato gerador da espécie de tributo Contribuição de Melhoria?**

A valorização imobiliária que decorra de obras públicas, contanto que haja nexo causal entre a melhoria havida e a realização da obra pública.

**19) Por qual classificação é possível identificar que uma receita arrecadada diz respeito à Dívida Ativa da respectiva receita?**

Por meio do tipo, que é o último dígito da classificação por natureza da receita. O tipo "1" corresponde ao Principal. O tipo "3" corresponde à Dívida Ativa.

**20) Quais receitas orçamentárias não devem ser incluídas entre as receitas primárias?**

As receitas financeiras, como juros e remuneração de aplicações financeiras, e as receitas de operações de crédito, pois essas devem ser classificadas como receitas financeiras.



## LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

### 1. (Cesgranrio/2023/AgeRIO/Analista de Desenvolvimento - Contabilidade)

A principal fonte de financiamento dos entes públicos está nas receitas obtidas de forma impositiva, em decorrência de previsão constitucional ou legal, as quais são previstas no orçamento anual e alocadas para o custeio da ação pública. Embora em menor volume, há também a geração de receitas a partir da exploração de atividades econômicas pela administração pública.

Ao analisar as receitas previstas e arrecadadas de um ente público, ao final de um dado exercício, para avaliar as fontes de financiamento das atividades do ente, um analista deve considerar que as receitas

- a) decorrentes da exploração de atividades econômicas devem ser aplicadas em despesas que tenham impacto positivo no patrimônio.
- b) decorrentes da exploração de atividades econômicas, por sua natureza não coercitiva, não compõem a previsão inicial de receitas.
- c) decorrentes da exploração de atividades econômicas, quando arrecadadas, devem ser reconhecidas como receitas de capital.
- d) obtidas de forma impositiva e decorrentes da exploração de atividades econômicas devem ser classificadas quanto à categoria econômica da receita.
- e) obtidas de forma impositiva são vinculadas ao custeio dos programas de duração continuada a cargo do ente.

### 2. (Cesgranrio/2019/UNIRIO/Administrador)

Considerando-se o impacto de uma receita pública na situação líquida patrimonial do ente, uma espécie de receita que, quando arrecadada, tem efeito nulo no patrimônio do ente refere-se a

- a) royalties
- b) outorga de direitos de uso
- c) alienação de títulos mobiliários
- d) inscrição em concursos e processos seletivos
- e) serviços de registro, certificação e fiscalização



### 3. (Cesgranrio/2019/UNIRIO/Técnico - Contabilidade - Adaptada)

As receitas orçamentárias por categoria econômica são classificadas em Receitas Correntes e Receitas de Capital e especificadas em Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentárias. O MCASP na Tabela-Resumo: Origens e Espécies de Receitas Orçamentárias na ótica da nova Estrutura de Codificação, válida para União a partir de 2016, e, para Estados e Municípios, a partir de 2018, ratifica a classificação das receitas orçamentárias por categoria, origem e espécie.

Nesse contexto, analise as receitas, a seguir, apresentadas por um determinado estado, em 2018.

| Receita  | Valor em R\$ milhões |
|--|----------------------|
| Alienação de bens intangíveis                    | 60                   |
| Cessão de direitos                               | 120                  |
| Contribuições para custeio de iluminação pública | 70                   |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais  | 10                   |
| Resgate de títulos do tesouro                    | 80                   |
| Serviços e atividades financeiras                | 100                  |

Considerando-se exclusivamente as informações recebidas e as orientações do MCASP, o valor das Receitas Correntes, em R\$ milhões, é

- a) 140
- b) 240
- c) 300
- d) 360
- e) 440

### 4. (Cesgranrio/2018/Liquigás/Profissional Júnior - Auditoria)

De acordo com a Lei nº 4.320/1964, as Receitas Tributárias são classificadas como Receitas

- a) Originárias
- b) Essenciais
- c) Específicas
- d) Correntes
- e) Capitalizadas



## 5. (Cesgranrio/2018/Liquigás/Profissional Júnior - Auditoria)

As receitas com operações de crédito, nos termos da Lei nº 4.320/1964, são consideradas como Receitas de

- a) Investimento
- b) Operação
- c) Capital
- d) Gerência
- e) Constituição

## 6. (Cesgranrio/2019/UNIRIO/Administrador)

Uma das classificações da receita pública no orçamento federal refere-se ao identificador de apuração do resultado primário, que tem como objetivo identificar quais são as receitas e as despesas que compõem o resultado primário. Nessa classificação, as receitas primárias são aquelas que contribuem para alterar o endividamento líquido do Governo.

Em geral, as receitas correntes são consideradas primárias, no entanto uma espécie de receita corrente NÃO considerada no cálculo do resultado primário refere-se a recursos oriundos de

- a) doações
- b) concessões
- c) dividendos
- d) cota-parte de compensações financeiras
- e) remuneração de depósitos bancários

## 7. (FGV/2021/TCE-AM/Auditor de Controle Externo)

Os valores expressos no quadro a seguir foram extraídos dos registros de movimentação de um ente público em um dado mês do último exercício financeiro.

| Descrição  | Valor         |
|--|---------------|
| Cobrança de dívida ativa                                     | R\$ 16.300,00 |
| Depósitos em caução  | R\$ 12.650,00 |
| Fianças  | R\$ 7.200,00  |
| Operações de crédito internas                                | R\$ 50.000,00 |
| Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária | R\$ 14.900,00 |
| Recursos de convênios não previstos no orçamento             | R\$ 22.450,00 |
| Royalties além do estimado do orçamento                      | R\$ 8.350,00  |



Considerando apenas as informações do quadro acima, as receitas extraorçamentárias do ente somam:

- a) R\$ 34.750,00;
- b) R\$ 73.500,00;
- c) R\$ 84.750,00;
- d) R\$ 107.200,00;
- e) R\$ 131.850,00.

## 8. (FGV/2021/TCE-PI/Assistente em Administração)

Considere os dados do quadro a seguir, com informações apresentadas em milhares de reais, relativas à execução da receita orçamentária de um ente federativo no terceiro bimestre de um dado exercício.

| Descrição                   | Valor (milhares de R\$) |
|-----------------------------|-------------------------|
| Alienação de bens           | 14.000,00               |
| Aplicações financeiras      | 4.750,00                |
| Contribuições               | 26.250,00               |
| Doações                     | 7.000,00                |
| Operação de crédito interna | 50.000,00               |
| Receita de aluguéis         | 9.000,00                |
| Royalties                   | 16.250,00               |
| Serviços prestados          | 20.250,00               |
| Tributos                    | 97.500,00               |
| Venda de títulos públicos   | 30.000,00               |

O montante de receitas arrecadadas com impacto financeiro, mas sem reflexos no patrimônio, representa, em milhares de reais:

- a) 117.250,00;
- b) 115.000,00;
- c) 110.250,00;
- d) 96.250,00;
- e) 94.000,00.

## 9. (FGV/2022/SEFAZ ES/Consultor do Tesouro Estadual)

Segundo a Lei nº 4.320/64, assinale a opção que indica somente receitas de capital.

- a) Tributárias e de contribuição.
- b) Alienação de bens e operações de crédito.



- c) Amortização de empréstimos e patrimoniais.
- d) Industriais e de serviços.
- e) Agropecuárias e transferências de capital.

**10.(FGV/2022/SEFAZ ES/Consultor do Tesouro Estadual)**

As receitas provenientes da fruição do patrimônio de ente público, como bens mobiliários e imobiliários, são classificadas como Receita

- a) corrente - patrimonial.
- b) corrente - de contribuições.
- c) corrente - de serviços.
- d) de capital - de contribuições.
- e) de capital - operações de crédito.

**11.(FGV/2022/SEFAZ ES/Consultor do Tesouro Estadual)**

Uma entidade do setor público contabilizou as seguintes receitas, no ano de X0:

Amortização de empréstimos: R\$ 25.000;

Impostos e taxas: R\$ 50.000;

Operações de crédito: R\$ 12.000;

De serviços: R\$ 40.000;

Patrimonial: R\$ 30.000;

Alienação de bens: R\$ 60.000.

Assinale a opção que indica o montante das receitas de capital da entidade em X0.

- a) R\$ 90.000.
- b) R\$ 97.000.
- c) R\$ 115.000.
- d) R\$ 125.000.
- e) R\$ 127.000.



## 12.(FGV/2022/CGU/Técnico Federal de Finanças e Controle)

As receitas são um dos pilares do orçamento público e sua correta classificação contribui para gerar relatórios relevantes para o processo de gestão pública. A classificação econômica das receitas públicas apresenta as categorias correntes e de capital.

Ao examinar um relatório analítico de receitas ao final de um dado exercício para identificar eventuais inconsistências, um servidor técnico da área de controle deve considerar que:

- a) as disponibilidades financeiras do ente são diversamente afetadas pela arrecadação de receitas correntes e de capital;
- b) as operações intraorçamentárias são restritas a receitas correntes;
- c) as receitas correntes e as de capital provocam efeitos diferentes no patrimônio líquido do ente;
- d) as receitas de capital são reconhecidas em base diferente das receitas correntes;
- e) os investimentos devem ser custeados prioritariamente por receitas de capital.

## 13.(FGV/2021/TJ-RO/Analista Judiciário - Contador)

Na classificação da receita orçamentária segundo a natureza, a categoria Tipo, correspondente ao último dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza.

Uma diferenciação permitida por meio dessa categoria é entre receitas:

- a) financeira e não financeira;
- b) originária e derivada;
- c) principal e de multa e juros;
- d) própria e de transferências;
- e) vinculada e ordinária.

## 14.(FGV/2018/CGM Niterói/Auditor de Controle Interno)

No mês de outubro de 2017, o Município de Panópolis arrecadou os seguintes valores, em mil reais:

- Alienação de bens imóveis - 100
- Amortização de empréstimos - 20
- Operações de créditos internas - 150
- Transferência da União para obra no portal da cidade - 50



- Arrecadação de impostos - 300
- Contribuição de melhoria - 20
- Contribuição de iluminação pública - 10
- Arrecadação de laudêmio - 10

Com base nessas informações, o total dos valores arrecadados como receita de serviços é de

- a) 350.
- b) 260.
- c) 200.
- d) 30.
- e) 0.

#### 15.(FGV/2021/TCE-PI/Auditor de Controle Externo - Engenharia)

A classificação da receita para apuração do resultado primário foi criada com o objetivo de identificar as receitas e as despesas que compõem o resultado primário do governo.

No que tange às receitas, uma que NÃO deve ser incluída na apuração do resultado primário é a receita de:

- a) contribuições sociais;
- b) cota-partes das compensações financeiras;
- c) dividendos recebidos;
- d) emissão de títulos públicos;
- e) doações e convênios.

#### 16.(Cebraspe/2022/DPE RO/Técnico - Contabilidade)

Assinale a opção que indica como os recursos financeiros obtidos pela União, por meio da colocação de títulos públicos no mercado, são classificados.

- a) receitas correntes - receitas de contribuições
- b) receitas correntes - transferências correntes
- c) receitas de capital - amortização de empréstimos
- d) receitas de capital - operações de crédito
- e) receitas de capital - transferências de capital



### 17.(Cebraspe/2021/PGE PB/Procurador do Estado)

- No direito financeiro, são exemplos de receita de capital
- a) o superávit do orçamento corrente e as receitas tributárias.
  - b) o superávit do orçamento corrente e as operações de crédito.
  - c) as operações de crédito e as receitas industriais.
  - d) as receitas patrimoniais e as receitas industriais.
  - e) as receitas tributárias e as receitas patrimoniais.

### 18.(FCC/2020/ALAP/Assistente de Contabilidade)

As Receitas Correntes Intraorçamentárias são

- a) realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração direta que sejam integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo e, por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres do ente.
- b) realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração pública que sejam integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo e, por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres do ente.
- c) arrecadadas dentro do exercício financeiro e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, com o objetivo de atingir as finalidades públicas.
- d) arrecadadas dentro do exercício financeiro e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentárias por meio da contratação de dívida.
- e) arrecadadas dentro do ciclo operacional e são instrumentos de investimento dos programas e ações orçamentários, com o objetivo de atingir as finalidades públicas.

### 19.(FCC/2020/ALAP/Procurador)

Um determinado Estado brasileiro auferiu as seguintes receitas:

- I. Receitas de vendas de imóveis;
- II. Receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público e destinadas à cobertura dos déficits de manutenção de empresas públicas, sem fins lucrativos, conforme previsão orçamentária; e
- III. Receitas provenientes da cobrança de taxas pelo exercício do poder de polícia.

De acordo com as normas gerais de direito financeiro contempladas na Lei federal nº 4.320/1964, I, II e III serão classificadas, respectivamente, nas categorias econômicas de receita



- a) de capital; de capital; e de capital.
- b) corrente; corrente; e corrente.
- c) corrente; corrente; e de capital.
- d) de capital; corrente; e corrente.
- e) corrente; de capital; e de capital

**20.(FCC/2020/ALAP/Contador)**

A receita orçamentária obtida por uma entidade pública estadual decorrente das inscrições dos candidatos em um concurso público deve ser classificada quanto à origem e à espécie, respectivamente, como

- a) Contribuições; Contribuições Econômicas.
- b) Receita Corrente; Receita de Serviços.
- c) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais; Inscrição em Concursos e Processos Seletivos.
- d) Contribuições; Inscrição em Concursos e Processos Seletivos.
- e) Receita de Serviços; Serviços Administrativos e Comerciais Gerais.



## GABARITO



- |      |      |
|------|------|
| 1. D | 11.B |
| 2. C | 12.C |
| 3. C | 13.C |
| 4. D | 14.E |
| 5. C | 15.D |
| 6. E | 16.D |
| 7. A | 17.B |
| 8. E | 18.B |
| 9. B | 19.D |
| 10.A | 20.E |



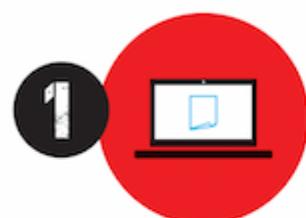
## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Possati, G. *Contabilidade Pública*. Estratégia Concursos.
- Mendes, S. Administração Financeira e Orçamentária. Estratégia concursos.
- STN. (2021). *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição*.
- Giacomoni, J. (2017). Orçamento Público



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.